EMENDA SUPRESSIVA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda Supressiva ao Art. 135-E

Redação Proposta: "Suprima-se o Artigo 135-E do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026."

Justificação: A possibilidade de a autoridade acusadora recorrer da decisão de arquivamento determinada pelo Corregedor-Geral prolonga injustificadamente a situação de instabilidade do servidor. A supressão deste mecanismo recursal em prol da acusação evita a perpetuação de perseguições de caráter político ou pessoal, garantindo maior eficiência e celeridade ao encerramento de denúncias sem fundamento.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 24/04/2026 13:39:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Otávio
Vereador